



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2016

(*Proposta de lei*)

Alteração à lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis)

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

O elenco de doenças do grupo II constante da lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), alterada pela Lei n.º 8/2013, é substituído pelo constante do Anexo à presente lei, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Aprovada em de de 2016.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng

Assinada em de de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo,

Chui Sai On



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

Anexo

Grupo II - Doenças transmissíveis de pessoa a pessoa*²

CID-10*	Doenças
A01-A02	Febre tifóide e Febres paratifóides e outras salmoneloses
A03	Shigelose (inclui a disenteria bacilar)
A04.3	Infecção por Escherichia coli enterohemorrágica
A06	Amebiase
A08.0	Enterite por rotavirus
A08.1	Gastroenteropatia aguda pelo agente de Norwalk
A15-A19	Tuberculose
A22	Antraz
A30	Lepra
A36	Difteria
A37	Tosse convulsa (coqueluche)
A38	Escarlatina
A39	Infecção meningocócica (com ou sem meningite)
A50-A64	Infecções de transmissão sexual
A80	Poliomielite aguda
A81	Doença de Creutzfeldt-Jakob (Encefalopatia espongiforme subaguda)
A82	Raiva
A90-A91	Dengue
A92.8	Doença pelo vírus Zika
B01	Varicela
B05	Sarampo
B06, P35.0	Rubéola, síndrome da rubéola congénita
B08.4-B08.5	Infecções pelo enterovírus
B15-B19	Hepatite viral
B20-B24, Z21	Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (VIH)



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

B26	Parotidite (papeira)
B30.3	Conjuntivite hemorrágica aguda endémica
B50-B54	Malária
J10-J11	Influenza

* CID-10: Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, 10.^a Revisão

² Doenças transmissíveis que requerem eventual isolamento e/ou afastamento temporário (dos doentes deste grupo de doenças, e contactos), quer de transmissão directa pessoa a pessoa por via respiratória ou digestiva, quer transmitidas de pessoa a pessoa veiculadas através de outras fontes de contaminação.